



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 065**, 18 de abril de 1956.

**Dispõe sobre a criação de escolas e de cargos de professoras.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Ficam criadas neste Município duas (2) escolas rurais, localizadas nos seguinte lugares: Primeira situada no Córrego dos Pontões, na fazenda do senhor Sebastião Calixto Barbosa, no distrito de São João do Manteninha, com denominação de Getúlio Vargas, segunda, situada no córrego Bom Jardim, na fazenda do Sr. José Ilizardo, no distrito de São João do Manteninha, com denominação de "Cristiano Machado".

**Art.2º.** Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos cruzeiros), para atender as despesas decorrentes no artigo 1º desta Lei.

**Art.3º.** Ficam criados no quadro do pessoal da prefeitura, mais dois (2) cargos de professoras rurais.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir do dia 1º de maio do corrente ano.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 18 de abril de 1956.

**Domingos Jório Filho**  
**Prefeito Municipal**

**Ascendino Vieira Campos**  
**Secretário da Prefeitura**

Livro nº 02  
Publicada em: 18/04/1956  
Reg. às fls. nº 090 v